

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523  
Website: [www.au.int](http://www.au.int)

---

SC22510 - 88/88/34/12

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Trigésima Terceira Sessão Ordinária**  
**28 - 29 de Junho de 2018**  
**Nouakchott, MAURITÂNIA**

**EX.CL/Dec.1008 - 1030(XXXIII)**  
**Original: Inglês/Francês**

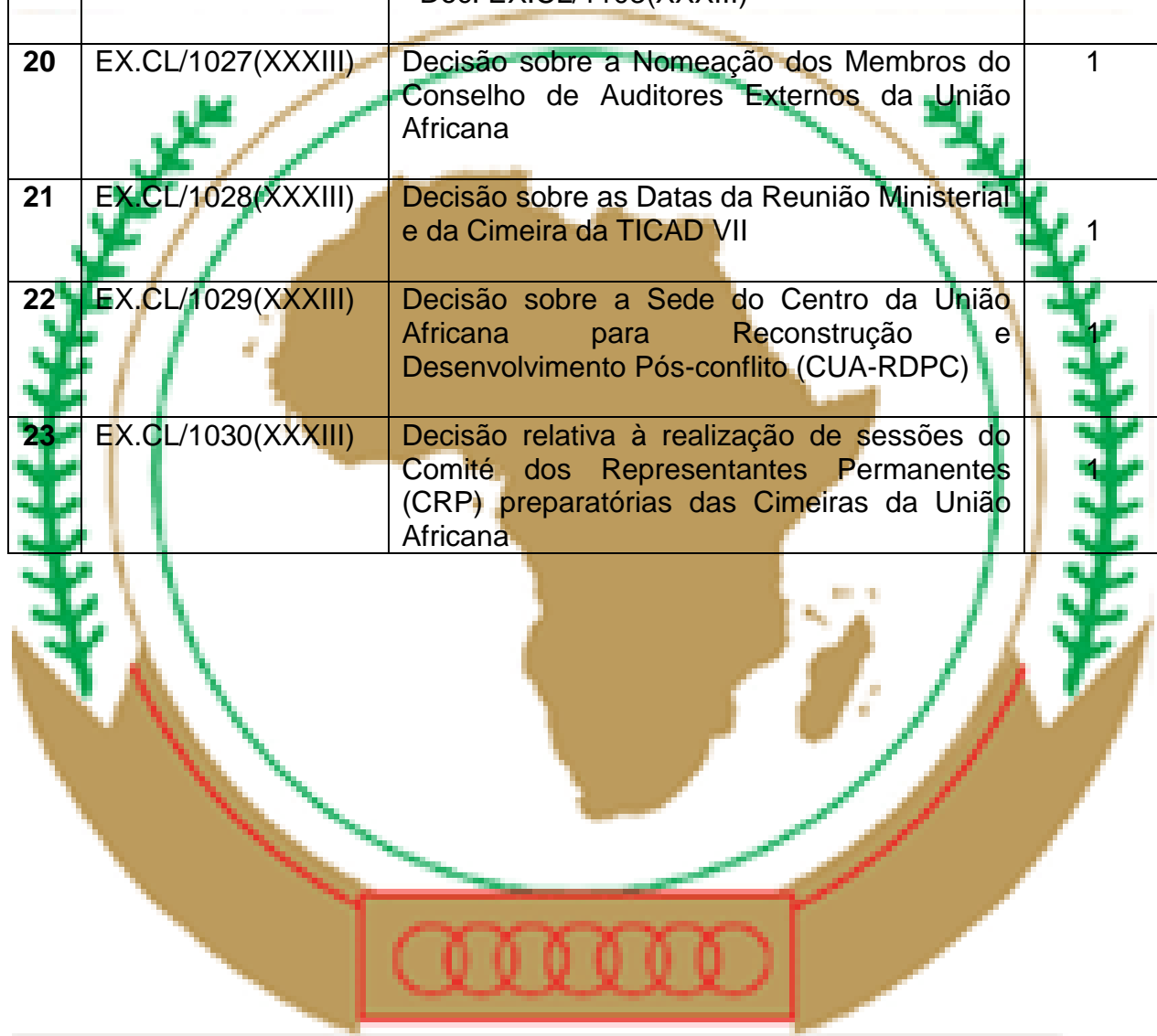
**DECISÕES**

ÍNDICE

Nº	DECISÕES	TÍTULO	Nº de Páginas
1	EX.CL/1008(XXXIII)	Decisão sobre os Relatórios dos Subcomités do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) - Doc. EX.CL/1077(XXXIII) Doc.EX.CL/1077(XXXIII)ii	5
2	EX.CL/1009(XXXIII)	Decisão relativa à Implementação da Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (DSIGA) de 2017 Doc.EX.CL/1078(XXXIII)	1
3	EX.CL/1010(XXXIII)	Decisão relativa à Transferência do Secretariado do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança (ACERWC)- Doc. EX.CL/1079(XXXIII)	1
4	EX.CL/1011(XXXIII)	Decisão sobre a Situação Humanitária em África - Doc. EX.CL/1082(XXXIII)	3
5	EX.CL/1012(XXXIII)	Decisão sobre os Relatórios dos Comités Técnicos Especializados Doc. EX. CI/1083 (XXXIII) Doc. EX. CI/1084 (XXXIII) Doc. EX. CI/1085 (XXXIII) Doc. EX. CI/1086 (XXXIII); Doc. EX. CI/1086 (XXXIII) Anexos Doc. EX. CI/1087 (XXXIII)	4
6	EX.CL/1013(XXXIII)	Decisão sobre o Relatório de Actividades Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP) Doc. EX.CL/1088(XXXIII)	2
7	EX.CL/1014(XXXIII)	Decisão sobre o Quadragésimo Quarto Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) - Doc. EX.CL/1089(XXXIII)	2

8	EX.CL/1015(XXXIII)	Decisão sobre o Relatório referente ao Retiro Conjunto do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) e a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos povos (CADHP) - Doc. EX.CL/1089(XXXIII) i	3
9	EX.CL/1016(XXXIII)	Decisão sobre o Relatório do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (CCUAC) relativo à Implementação dos Resultados dos Relatórios da Auditoria Externa sobre a Gestão do CUA - Doc. EX.CL/1090(XXXII)	1
10	EX.CL/1017(XXXIII)	Decisão sobre o Relatório do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança (ACERWC) - Doc. EX.CL/1091(XXXIII)	2
11	EX.CL/1018(XXXIII)	Decisão sobre o Relatório do Parlamento Pan-africano (PAP) - Doc. EX.CL/1092(XXXIII)	1
12	EX.CL/1019(XXXIII)	Decisão referente ao Relatório da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional (CUADI) - Doc. EX.CL/1093(XXXIII)	1
13	EX.CL/1020(XXXIII)	Decisão sobre o Projecto de Orçamento da União Africana para o Exercício de 2019 e o Orçamento Complementar de 2018 - Doc. EX.CL/1094(XXXIII)	5
14	EX.CL/1021(XXXIII)	Decisão sobre o Relatório do Comité Ministerial de Candidaturas Africanas no Sistema Internacional - EX.CL/1096(XXXIII)	5
15	EX.CL/1022(XXXIII)	Decisão sobre o Relatório do Comité Ministerial responsável pela Escala de Avaliação e Contribuições Doc.EX.CL/1097(XXXIII)	1
16	EX.CL/1023(XXXIII)	Decisão sobre a Eleição de Quatro (4) Juizes do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos - Doc. EX.CL/1100(XXXIII)	1
17	EX.CL/1024(XXXIII)	Decisão sobre a Eleição de Cinco (5) Membros da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional - Doc. EX.CL/1101(XXXIII)	1

18	EX.CL/1025(XXXIII)	Decisão sobre a Eleição de Quatro (4) Membros do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança - Doc. EX.CL/1102(XXXII)	1
19	EX.CL/1026(XXXIII)	Decisão sobre a Eleição Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-africana (UPA) - Doc. EX.CL/1103(XXXIII)	1
20	EX.CL/1027(XXXIII)	Decisão sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Auditores Externos da União Africana	1
21	EX.CL/1028(XXXIII)	Decisão sobre as Datas da Reunião Ministerial e da Cimeira da TICAD VII	1
22	EX.CL/1029(XXXIII)	Decisão sobre a Sede do Centro da União Africana para Reconstrução e Desenvolvimento Pós-conflito (CUA-RDPC)	1
23	EX.CL/1030(XXXIII)	Decisão relativa à realização de sessões do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) preparatórias das Cimeiras da União Africana	1



## DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS DOS SUBCOMITÉS DO COMITÉ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES (CRP)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios dos Subcomités do Comité dos Representantes Permanentes (CRP);
  - I. **SOBRE O SUBCOMITÉ DE PROGRAMAS E CONFERÊNCIAS, SUBCOMITÉ DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS E PERITOS DO F15 - Doc.EX.CL/1077(XXXIII) EX.CL/1077(XXXIII)**
2. **TOMA NOTA** da apresentação, pela Comissão, do Relatório sobre a Administração e Gestão de Recursos Humanos e **SOLICITA** à Comissão a proceder com uma revisão abrangente das suas questões em matéria de Administração e Gestão de Recursos Humanos e a formular recomendações e elaborar um plano de implementação para apresentação à Cimeira de Fevereiro de Janeiro de 2019, através do relevante Subcomité do CRP;
3. **DECIDE** o seguinte:

**Relativamente ao Plano de Médio Prazo (PMP) da Comissão da União Africana para o período de 2018-2023**

- (i) **ADOPTA** o PMP para o período de 2018-2023 como um quadro geral alargado dos programas e actividades da União;
  - (ii) **DECIDE** que seja realizada uma revisão de médio prazo do PMP para acomodar as mudanças que ocorrem, incluindo os progressos em relação ao processo de reforma, em conformidade com as relevantes Decisões da Conferência;
  - (iii) **SOLICITA** à Comissão a alinhar o seu orçamento ao PMP para o período de 2018-2023.
- II. **SOBRE O SUBCOMITÉ DE QUESTÕES DE AUDITORIA - Doc. EX.CL/1077(XXXIII)ii**
4. **RECORDA** o princípio da boa governação, responsabilização e transparência, consagrado nos relevantes instrumentos jurídicos da União Africana;
  5. **MANIFESTA** a sua profunda preocupação em relação às conclusões contidas no relatório do Conselho de Auditores Externos;
  6. **SOLICITA** à Comissão a:

- (i) reforçar as medidas de mitigação do relatório de diagnóstico sobre a baixa taxa de execução;
  - (ii) esclarecer a situação relativa ao montante devido pelos bilhetes de passagem aérea não utilizados e os montantes pendentes devidos pela Comissão;
  - (iii) estabelecer um mecanismo de coordenação entre os Subcomités encarregados pelo orçamento e auditoria, respectivamente;
  - (iv) criar um mecanismo de monitorização para garantir a implementação das recomendações do relatório de auditoria;
  - (v) tomar medidas punitivas contra os funcionários e apresentar um relatório ao Conselho Executivo sobre quaisquer acções necessárias a serem tomadas contra os Funcionários Eleitos considerados culpados de más práticas financeiras;
  - (vi) alargar a auditoria das operações à todos os Órgãos da UA;
  - (vii) acelerar a realização de uma auditoria independente dos fundos anteriormente detidos na ALICO, incluindo extractos individuais de contas para determinar a situação dos fundos junto ao JP Morgan Chase;
  - (viii) realizar um estudo do Fundo de Previdência existente e as modalidades para a criação de um Fundo de Pensões. O estudo deve igualmente incluir as implicações legais e opções disponíveis para garantir um benefício óptimo à UA e aos seus funcionários e deve beneficiar das experiências de regimes similares geridos por organizações intergovernamentais respeitáveis, como o Fundo de Pensões Comum do Pessoal da ONU, o Fundo de Pensões do BAD;
  - (ix) identificar um Fundo de Pensões a ser gerido por uma Instituição Financeira Africana segura que garanta o melhor retorno sobre o investimento e taxas de juros de alto rendimento;
  - (x) alterar os Termos de Referência e alargar o mandato do Conselho de Auditores Externos, a fim de realizar uma auditoria das operações em determinadas áreas, como e quando necessário
7. **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação do parágrafo 6 da presente decisão durante a Cimeira da UA de Fevereiro de 2019.

### III. SOBRE O RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO REFERENTE AOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO NO PARLAMENTO PAN-AFRICANO EX.CL/1077(XXXIII) ii

8. **RECORDA A DECISÃO** EX.CL.979/(XXX), que solicitou a realização de uma Investigação aos recentes recrutamentos no Parlamento Pan-Africano (PAP);
9. **TOMA NOTA** do relatório de investigação sobre o Recrutamento no PAP e **ADOPTA** as recomendações nele contido;
10. **MANIFESTA** a sua preocupação com as irregularidades levantadas no relatório de investigação sobre o processo de recrutamento no PAP;
11. **ENCARREGA** a Comissão a tomar as medidas necessárias para resolver as irregularidades nas nomeações e recrutamentos no PAP, que foram em violação das Normas e Regulamento do Pessoal da UA;
12. **SOLICITA** à Comissão e ao PAP para que abordem e implementem todas as demais recomendações contidas no relatório de investigação, e apresentem, em conformidade, um relatório à Cimeira da UA em Fevereiro de 2019.
13. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão a realizar auditorias aos processos de recrutamento dos Recursos Humanos dentro da Comissão e os seus Escritórios e todos os Órgãos da UA e a apresentar um relatório ao Conselho Executivo na Cimeira de Fevereiro de 2019.

### IV. SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA UA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

14. **SAÚDA** o trabalho levado a cabo pelo Conselho de Auditores Externos da UA
15. **APELA** a cada um dos órgãos da UA a resolver as questões levantadas no âmbito dos respectivos Relatórios Financeiros Auditados para o exercício findo a 31 de Dezembro de 2017 e exercícios anteriores, garantir a não recorrência das questões levantadas neste relatório.

16. **SOLICITA:**

**A. à Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP)**

a continuar a trabalhar com a Comissão da UA para encontrar uma solução duradoura para o recrutamento do pessoal necessário para a implementação do projecto financiado pela União Europeia.

**B. ao Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP)**

a garantir a implementação adequada de todas as recomendações das auditorias e consultar com a Comissão sobre as recomendações que estão fora do seu controlo para garantir a implementação integral.

**C. à Agência NEPAD**

- (i) a recuperar os subsídios de habitação, desde os salários do respectivo pessoal, se forem considerados em violação das Normas e Regulamentos da UA, e pedir contas aos responsáveis;
- (ii) incluir as Contribuições Voluntária dos Estados-membros na proposta de orçamento para aprovação do Conselho Executivo, em conformidade com a exigência das Normas e Regulamento Financeiro da UA.

**D. ao Parlamento Pan-Africano (PAP)**

a celebrar acordos-quadro com hotéis e outros prestadores de serviços através de um processo de realização de concursos, a fim de abordar as questões subsequentes de alterações de preços e variações de custos, tendo em conta as melhores práticas de outras organizações internacionais semelhantes;

**E. à Comissão da União Africana (CUA)**

- (i) a tomar medidas concretas para garantir que o contrato do ALICO seja rescindido e sejam tomadas acções conclusivas para implementar de forma plena as formalidades necessárias com o novo prestador de serviços;
- (ii) a acelerar a avaliação dos activos em toda a UA e garantir que seja concluída antes do fim do ano de 2018.

**F. ao Conselho Consultivo sobre a Corrupção (AUABC)**

a responsabilizar quaisquer pessoas por violação das Normas e Regulamentos financeiros da UA e sancioná-las, conforme estipulado nas Normas e Regulamento do Pessoal da UA, contra o patrocínio para a graduação de mestrado fora das Normas e Regulamento do Pessoal da UA;

**17. SOLICITA à Comissão a:**

- (i) garantir a responsabilização e a combater a impunidade;
- (ii) finalizar a política de amortização;



- (iii) organizar uma reunião do CRP com o Conselho de Auditores Externos;
  - (iv) apresentar um relatório de auditoria antes da apreciação do orçamento;
  - (v) garantir a harmonização dos limites de reconhecimento de activos entre a Comissão e outros Órgãos da UA.
18. **APELA** aos Órgãos da UA, em particular a NEPAD e TADHP, que recebem apoio dos Governos Anfitriões, a incluírem esse apoio nas suas Declarações Financeiras;
19. **EXORTA** o CRP a proceder à alteração das Normas e Regulamentos Financeiros, bem como o Regulamento do Pessoal da UA de modo a definir e demarcar claramente as funções e responsabilidades dos Funcionários Eleitos das do Secretariado do Órgão;
20. **SOLICITA** ao CRP a informar ao Conselho Executivo na sua reunião de Fevereiro de 2019 sobre as medidas tomadas, de acordo com os regulamentos financeiros da UA, para abordar as questões destacadas no relatório da AUABC;
21. **INSTRUI** a Comissão da UA a publicar as Demonstrações Financeiras Auditadas para o Exercício de 2017 dos órgãos da UA, incluindo as declarações consolidadas no website da UA;
22. **SOLICITA** à Comissão da UA a informar sobre a implementação da presente decisão durante a Cimeira da UA de Fevereiro de 2019.

**DECISÃO RELATIVA À IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO SOLENE SOBRE  
A IGUALDADE DO GÊNERO EM ÁFRICA (DSIGA) DE 2017  
Doc. EX.CL/1078(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **APROVA** o relatório de 2017 referente à implementação da Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (DSIGA);
2. **APELA:**
  - (i) aos Estados-membros que ainda devem apresentar os seus relatórios, a fazê-lo urgentemente;
  - (ii) aos Estados-membros que ainda não o fizeram, a ratificarem o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo) e aqueles que tenham ratificado, a acelerar a aplicação a nível da legislação interna e implementação;
3. **SOLICITA** a Comissão a acelerar o alinhamento das políticas, programas e instrumentos de elaboração de relatórios para a igualdade do género à Agenda 2063.

**DECISÃO SOBRE A DESLOCALIZAÇÃO DO SECRETARIADO  
DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS SOBRE DIREITOS  
E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)  
Doc. EX.CL/1079(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **RECORDA** a sua Decisão EX.CL/Dec.947 (XXX), de Janeiro de 2017, sobre a transferência do Secretariado do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC) e a Decisão EX.CL/991(XXXII) de Janeiro de 2018, que incentiva o Reino do Lesoto e a República do Sudão a continuarem as consultas até que seja alcançado um consenso quanto à sede do Secretariado do ACERWC;
2. **FELICITA** a Comissão por facilitar consultas bem-sucedidas sobre a transferência do Secretariado da ACERWC;
3. **MANIFESTA O SEU APREÇO SINCERO** à República do Sudão por retirar a sua oferta para sediar o Secretariado da ACERWC a favor do Reino do Lesoto;
4. **SAÚDA** o Reino do Lesoto por ter sido escolhido para sediar o Secretariado da ACERWC;
5. **DECIDE** que o Reino do Lesoto seja a sede do Secretariado da ACERWC;
6. **SOLICITA:**
  - (i) à Comissão a finalizar o Acordo de Sede com o Reino do Lesoto, em conformidade com as Normas e Regulamentos da UA;
  - (ii) à Comissão a rever a estrutura do Secretariado do ACERWC e a elaborar um relatório abrangente sobre as necessidades financeiras do Secretariado da ACERWC por meio do relevante Subcomité e a apresentar um relatório à Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Fevereiro de 2019;
  - (iii) ao Reino do Lesoto, de acordo com o Acordo de Sede, a prestar a assistência necessária ao Secretariado da ACERWC.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO HUMANITÁRIA EM ÁFRICA**  
**Doc. EX.CL/1082(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **REGISTA COM PREOCUPAÇÃO** a gravidade e a complexidade da situação humanitária em África, que continua a ser impulsionada por conflitos, terrorismo, instabilidade política e calamidades naturais, incluindo questões relacionadas com as alterações climáticas;
2. **SALIENTA** a importância de soluções políticas, económicas e sociais aos desafios humanitários no continente e **EXORTA** os Estados-membros a intensificarem os seus esforços em medidas concretas para combater as causas estruturais das crises humanitárias e do deslocamento forçado;
3. **SAÚDA** os Estados-membros que continuam a acolher refugiados, deslocados internos e migrantes pela sua solidariedade e hospitalidade, no espírito do pan-africanismo;
4. **RECONHECE** a importância de envolver as comunidades de acolhimento na prestação de ajuda humanitária aos refugiados, uma vez que partilham a mesma infra-estrutura frágil;
5. **INCENTIVA** os Estados-membros a reforçarem o investimento sustentável no reforço das capacidades para se prevenir, preparar, responder e recuperar tanto de calamidades relacionadas com conflitos, causadas pelo homem e naturais e a tomar medidas para pôr fim aos conflitos;
6. **SOLICITA** aos Estados-membros a implementarem as prioridades e os compromissos estipulados na Posição Comum Africana sobre a Eficácia da Ajuda Humanitária para o reforço da acção humanitária a nível nacional, regional e continental em estreita cooperação com os actores humanitários internacionais.
7. **ELOGIA** os esforços dos Estados-membros, Comissão da UA e parceiros humanitários da UA, incluindo a Organização Internacional para as Migrações da ONU (OIM), que apoiaram e facilitaram o regresso seguro, voluntário e digno de migrantes africanos detidos e os refugiados na Líbia, e **SAÚDA** os esforços envidados pela Líbia na abordagem da questão, em cooperação com a comunidade internacional;
8. **APELA** aos Estados-membros a implementarem a decisão do Conselho Executivo, EX.CL/Dec.709 (XXXI), que apelou para o incremento gradual da contribuição do Orçamento Administrativo da UA para o Fundo Humanitário de 2 para 4 por cento;
9. **INCENTIVA** os Estados-membros a adoptarem e implementarem políticas relativas à reintegração e reabilitação de retornados;

10. **APELA** os Estados-membros que ainda não o tenham feito, a assinar, ratificar e implementar a Convenção da OUA que rege os aspectos específicos dos problemas de refugiados em África e a Convenção da UA para a protecção e assistência às Pessoas Deslocadas Internas em África;
11. **EXORTA** os Estados-membros a implementarem a posição comum africana sobre o Pacto Global para Migração Segura, Ordeira e Regular, que será adoptado durante a Conferência Intergovernamental a ter lugar em Marraquexe, Marrocos, a 10 e 11 de Dezembro de 2018, de modo a permitir à África falar a uma só voz;
12. **SUBLINHA** a importância de estudos, investigação, recolha de dados e intercâmbio de informação no domínio da migração e de refugiados para uma acção humanitária africana eficiente e coerente a nível nacional, regional e continental;
13. **MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** pelo recente surto da Doença do Vírus do Ébola (DVE) e **CONVIDA** os Estados-membros a prestarem o apoio necessário à República Democrática do Congo (RDC) no sentido de responder e prevenir de forma eficaz a futuros incidentes de DVE;
14. **SOLICITA:**
  - (i) à Comissão a desenvolver capacidades e mecanismos para recolher, analisar e partilhar dados humanitários fiáveis e comprováveis em África e a obter as estatísticas, das instituições nacionais competentes, sobre a situação humanitária em África;
  - (ii) à Comissão, em colaboração com o CRP e outras partes interessadas, a elaborar um Documento Síntese e um Roteiro para o Tema de 2019 como Ano dos Refugiados, Repatriados e Deslocados Internos: Rumo a Soluções Duradouras para o Deslocamento Forçado em África;
15. **INCENTIVA** os países de acolhimento a continuarem a ajudar os refugiados que desejam regressar voluntariamente para os seus países de origem;
16. **CONVIDA** a Comissão a acelerar o processo de operacionalização da Agência Humanitária Africana, em conformidade com as decisões relevantes dos Órgãos Deliberativos;
17. **EXORTA** os Estados-membros a assinarem o Tratado de Estabelecimento da Capacidade Africana de Risco e a trabalhar em estreita colaboração com a instituição no desenvolvimento e incremento de programas e ferramentas de financiamento de risco para fazer face às calamidades provocadas pela acção do clima e insegurança alimentar;
18. **RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.968(XXXI) e **RECOMENDA** à Conferência que declare o ano de 2019 como o Ano dos

Refugiados, Repatriados e Deslocados Internos (PDI): Rumo a Soluções Duradouras para os Deslocamentos Forçados em África

**DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS  
DOS COMITÉ TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (CTE)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** dos relatórios dos Comités Técnicos Especializados (CTE) e **APROVA** as recomendações neles contidos;
2. **EXORTA** a Comissão a elaborar e apresentar os convites e os documentos de trabalho das reuniões dos CTE de forma atempada, e **INCENTIVA** a participação dos Ministros pessoalmente.
  - I. **CTE EM MATÉRIA DE IGUALDADE DO GÉNERO E EMPODERAMENTO DA MULHER (GEWE)**
    - a) **Sobre a 2ª Reunião do CTE de Igualdade do Género e Empoderamento da Mulher, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 04 a 08 de Dezembro de 2017 - Doc.EX.CL/1083(XXXIII)**
    - b) **Sobre a 3ª Reunião do CTE de Igualdade do Género e Empoderamento da Mulher, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 07 a 11 de Maio de 2018 Doc.EX.CL/1084(XXXIII)**
3. **APROVA:**
  - (i) os relatórios da 2ª e 3ª Reuniões Ministeriais do CTE em matéria de Igualdade do Género e Empoderamento da Mulher, realizadas na Sede da UA, respectivamente;
  - (ii) o 12º Relatório dos Estados-membros e 13º Relatório da Comissão referente à Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África e **FELICITA** os Estados-membros que apresentaram os seus relatórios.
4. **ENALTECE** os Estados-membros e a Comissão pela adopção da Estratégia da União Africana para a Igualdade do Género e Empoderamento da Mulher pela 3ª Sessão Ministerial do CTE em matéria de Igualdade do Género e Empoderamento da Mulher;
5. **SOLICITA** à Comissão a:
  - (i) lançar formalmente a Estratégia da União Africana para a Igualdade do Género e Empoderamento da Mulher à margem da Cimeira de Fevereiro de 2019;
  - (ii) alinhar os seus programas, actividades, recursos e relatórios à Estratégia da União Africana para a Igualdade do Género e Empoderamento da Mulher e a

apresentar um relatório anual sobre os progressos rumo à sua implementação efectiva.

**6. SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão a:

- (i) apresentar um relatório sobre os progressos na implementação da Decisão Assembly/AU/Dec.621(XXVIII), relacionada com a transformação da Organização Pan-africana da Mulher (OPM) numa Agência Especializada;
- (ii) avaliar cuidadosamente todas as implicações relacionadas com a transformação da OPM numa Agência Especializada;
- (iii) apresentar um relatório sobre os progressos na implementação da Declaração da Cimeira de erigir um Monumento para homenagear as mulheres que participaram nas lutas anticolonial, de libertação e antiapartheid.

**7. SOLICITA AINDA** à Comissão a:

- (i) apresentar o Quadro de Resultados Africano do Género na Cimeira de Fevereiro de 2019 e a cada dois anos;
- (ii) garantir a alargamento da participação no Comité de Direcção sobre o Quadro de Resultados Africano do Género para incluir os Estados-membros;
- (iii) garantir a igualdade entre as regiões na afectação do Fundo da Mulher Africana;
- (iv) agilizar as plataformas políticas sobre a igualdade do género e empoderamento da mulher, em consonância com a Reforma Institucional.

**II. CTE EM MATÉRIA DE FINANÇAS, ASSUNTOS MONETÁRIOS, PLANIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA, Adis Abeba, Etiópia, 16-17 de Abril de 2018 – Doc.EX.CL/1085(XXXIII) EX.CL/1085(XXXIII)**

**8. APELA** à Comissão a liderar a agenda de transparência fiscal e intercâmbio de informações para África, e a promover uma maior colaboração entre os países e regiões no combate às causas profundas dos fluxos financeiros ilícitos por meio da criação de um Fórum de Governação Fiscal da UA visando otimizar a arrecadação de impostos, fortalecendo a cooperação fiscal para estancar os fluxos ilícitos e aumentar a mobilização de recursos internos no continente.

**9. SOLICITA:**

- (i) à Comissão a desenvolver um critério para avaliar os fluxos financeiros ilícitos e a elaborar uma Posição Comum Africana para garantir que todos os recursos financeiros perdidos através de fluxos financeiros ilícitos sejam



identificados e restituídos à África para financiar a agenda de desenvolvimento do continente;

- (ii) aos Estados-membros a desenvolverem estratégias para sistemas fiscais mais eficazes, eficientes e justos; ampliar a cobertura da base tributária e a adoptar mecanismos para aproveitar e investir as remessas para garantir financiamento adequado de longo prazo;
  - (iii) à Comissão a submeter as implicações financeiras e estruturais das recomendações contidas no Relatório, através dos relevantes subcomités do CRP.
- III. SOBRE A 6ª REUNIÃO DOS MINISTROS AFRICANOS DO COMÉRCIO, DAKAR, SENEGAL, 03 – 04 de Junho de 2018 – Doc.EX.CL/1086(XXXIII) Anexos**
- 10. **ADOPTA** o Relatório da 6ª Reunião dos Ministros Africanos do Comércio (AMOT), realizada a 03 e 04 de Junho de 2018;
  - 11. **SOLICITA** à Comissão a desenvolver a cooperação regulamentar em todos os sectores de serviços, em colaboração com os reguladores nacionais e regionais, tendo como base as experiências continentais e globais;
  - 12. **RECOMENDA** os cinco sectores prioritários: serviços de transportes, comunicações, finanças, turismo e empresariais à Conferência para adopção;
  - 13. **APELA** aos Estados-membros a criarem Comitês Nacionais da ZCLCA para garantir a participação significativa de todas as partes interessadas;
  - 14. **SOLICITA** à Comissão a apresentar as implicações financeiras e estruturais das recomendações contidas no relatório, através dos Subcomités do CRP relevantes.
- IV. CTE EM MATÉRIA DE JUSTIÇA E ASSUNTOS JURÍDICOS, REALIZADA DE 05 - 09 JUNHO DE 2018, DAKAR, SENEGAL – Doc.EX.CL/1087(XXXIII)**
- 15. **TOMA NOTA** dos Projectos de Anexos aos Protocolos sobre o Comércio de Mercadorias, e as Normas e Procedimentos de Resolução de Litígios do Acordo que Institui a Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA);
  - 16. **RECONHECE** a qualidade do trabalho realizado pelos Ministros Africanos do Comércio, CTE em matéria de Justiça e Assuntos Jurídicos, Negociadores Principais, Peritos e Comissão na finalização dos Anexos aos Protocolos sobre o Comércio de Mercadorias e as Normas e Procedimentos de Resolução de Litígios do Acordo que Institui a ZCLCA, dentro do prazo fixado pela Conferência;
  - 17. **RECOMENDA** os seguintes Projectos de Anexos à Conferência para adopção:

- a) Protocolo sobre o Comércio de Mercadorias:
- (i) Anexo 1 sobre a Lista de Concessões Tarifárias;
  - (ii) Anexo 2 sobre Regras de Origem;
  - (iii) Anexo 3 sobre Cooperação Aduaneira e Assistência Administrativa Mútua;
  - (iv) Anexo 4 sobre Facilitação do Comércio;
  - (v) Anexo 5 sobre Barreiras Não-Tarifárias;
  - (vi) Anexo 6 sobre Barreiras Técnicas ao Comércio;
  - (vii) Anexo 7 sobre Medidas Sanitárias e fitossanitárias;
  - (viii) Anexo 8 sobre Trânsito; e
  - (ix) Anexo 9 sobre Recursos em Matéria Comercial.
- b) Protocolo sobre as Normas e Procedimentos de Resolução de Litígios:
- (i) Anexo 1 sobre o Procedimentos de Trabalho do Painel;
  - (ii) Anexo 2 sobre a Análise pelos Especialistas; e
  - (iii) Anexo 3 sobre o Código de Conduta dos Árbitros e dos Membros do Painel.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (TADHP)**  
**Doc. EX.CL/1088(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório Intercalar de Actividades do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Tribunal) para o período de 1 de Janeiro – 30 de Junho de 2018, e das recomendações nele contidas;
2. **APELA** ao Tribunal a incluir no estudo as implicações jurídicas, estruturais e financeiras detalhadas da criação do seu Fundo Fiduciário para apresentação aos Órgãos Deliberativos, através do procedimento regular;
3. **EXORTA** o Tribunal a fazer reflectir, no Relatório de Actividades, os comentários e as respostas prestadas pelos Estados-membros sobre o alegado não execução de ordens judiciais;
4. **SOLICITA** ao Tribunal, em colaboração com o CRP e a Comissão, a realizar um estudo aprofundado sobre os mecanismos e âmbito de implementação, para permitir que o Conselho Executivo possa monitorizar de forma eficaz a execução dos acórdãos do Tribunal, de acordo com os Artigos 29º e 31º do Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos relativo à Criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;
5. **FELICITA** os trinta (30) Estados-membros que ratificaram o Protocolo, nomeadamente, Argélia, Benin, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Comores, Côte d'Ivoire, Comores, Congo, Gabão, Gâmbia, Gana, Quênia, Líbia, Lesoto, Mali, Malawi, Moçambique, Mauritânia, Maurícias, Nigéria, Níger, Ruanda, África do Sul, RASD, Senegal, Tanzânia, Togo, Tunísia e Uganda;
6. **FELICITA IGUALMENTE** os oito (8) Estados Partes que depositaram a declaração nos termos do nº (6) do Artigo 34º do Protocolo, nomeadamente: Benin, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Gana, Malawi, Mali, Tanzânia e Tunísia;
7. **CONVIDA** os Estados-membros que ainda não o fizeram a aderir ao Protocolo e depositar a declaração exigida nos termos do nº (6) do Artigo 34º do Protocolo;
8. **SOLICITA AINDA** os Estados-membros a informarem à Comissão sobre os desafios que enfrentam na assinatura e ratificação do Protocolo de Malabo;
9. **MANIFESTA O SEU SINCERO APREÇO** ao Governo da República Unida da Tanzânia por colocar à disposição do Tribunal instalações, e pelos projectos arquitectónicos para a construção das instalações definitivas do Tribunal apresentado à CUA, e **EXORTA** o Governo da República Unida da Tanzânia, o CRP e a Comissão, em colaboração com o Tribunal, trabalhando no âmbito do

Grupo de Trabalho criado ao abrigo da Decisão EX.CL/Dec.994(XXXII), a tomar medidas para garantir a construção rápida das instalações;

- 10. SOLICITA** ao Tribunal, em colaboração com o CRP e a Comissão, a apresentar um relatório sobre a implementação da presente decisão na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Janeiro de 2019.

**DECISÃO SOBRE O QUADRAGÉSIMO QUARTO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES  
DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS  
Doc.EX.CL/1089(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Quadragésimo Quarto (44º) Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), e **AUTORIZA** a sua publicação.
2. **MANIFESTA** o seu apreço pelos esforços envidados pela CADHP durante o período em análise para promover e proteger os direitos humanos no continente.
3. **REITERA O SEU APELO** aos Estados-membros que ainda não o fizeram, a assinarem e ratificarem o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África (Protocolo de Maputo) e o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África.
4. **APELA** aos Estados-membros a assinarem e ratificarem a Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internas em África (Convenção de Kampala), o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em África, e o Protocolo ao Tratado que Institui a Comunidade Económica Africana relativo à Livre Circulação de Pessoas, Direito de Residência e Direito de Estabelecimento.
5. **EXORTA** os Estados Partes a apresentarem os seus Relatórios Periódicos, em conformidade com o Artigo 62º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta Africana), o Artigo 26º do Protocolo de Maputo e o Artigo 14º da Convenção de Kampala.
6. **REITERA O SEU APELO** na Decisão EX.CL/Dec.995 (XXXII) de Janeiro de 2018, para que o Reino de Marrocos aceda à Carta Africana.
7. **INCENTIVA** o Reino de Marrocos e a CADHP a continuarem a sua cooperação franca, sincera e transparente, por meio de uma troca de comunicações formal, com vista à implementação plena das Decisões da UA sobre a Situação dos Direitos Humanos.
8. **EXORTA** os Estados-membros em causa a facilitarem as missões de averiguação para investigar todas as alegadas violações dos direitos humanos.
9. **APELA** aos Estados Partes a cumprirem com os pedidos de Medidas Provisórias, para implementar as decisões tomadas pela CADHP, em Comunicações de que sejam partes, e a informar à CADHP das medidas tomadas para implementar as

referidas Decisões, em conformidade com o Artigo 112º do Regulamento Interno da CADHP.

10. **SOLICITA** à Comissão a acelerar o processo de recrutamento dos vários postos vagos no Secretariado da CADHP, em conformidade com o Organograma.
11. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à República Islâmica da Mauritânia, por acolher a 62ª Sessão Ordinária da CADHP, realizada em Nouakchott, Mauritânia, de 25 de Abril a 9 de Maio de 2018, e pelas excelentes instalações disponibilizadas a todos os participantes durante a sessão.
12. **ACOLHE COM AGRADO** a oferta da República Árabe do Egipto de acolher a 64ª Sessão Ordinária, e a do Reino do Lesoto, República do Malawi e Reino de eSwatini para acolher sessões posteriores da CADHP; e **EXORTA** os Estados-membros, particularmente aqueles que ainda não o fizeram, a considerar acolher uma das sessões da CADHP.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO REFERENTE AO RETIRO CONJUNTO DO  
COMITÉ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES (CRP) E A COMISSÃO  
AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)  
DOC.EX.CL/1089(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **RECORDA** a sua Decisão EX.CL/Dec.995 (XXXII) sobre a convocação de um Retiro conjunto entre o Comité dos Representantes Permanentes (CRP) e a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), para dissipar diversas preocupações expressas sobre a relação entre a CADHP, os Órgãos Deliberativos e os Estados-membros, e encontrar modalidades para uma coordenação e colaboração aprimoradas entre esses órgãos e os Estados-membros, visando melhorar o seu diálogo e resolver questões pendentes;
2. **TOMA NOTA** da realização do Retiro Conjunto CRP e a CADHP, a 04 e 05 de Junho de 2018, em Nairobi, Quênia e **MANIFESTA O SEU PROFUNDO APREÇO** ao Governo da República do Quênia por ter acolhido, com sucesso, o Retiro Conjunto, em colaboração com a Comissão da UA e a CADHP;
3. **SUBSCREVE** os resultados/recomendações do Retiro;
4. **CONSCIENTE** da necessidade primordial da CADHP e dos Estados Partes, através do CRP, reforçarem a confiança e a cooperação entre ambos os órgãos;
5. **SUBLINHA** que a independência desfrutada pela CADHP é de natureza funcional e não de independência dos mesmos Órgãos que a criaram, exprimindo prudência sobre a tendência da CADHP, agindo como um órgão de recurso, prejudicando assim os sistemas jurídicos nacionais;
6. Consequentemente, **DECIDE** que:
  - (i) o trabalho da CADHP deve ser reconfigurado e alinhado com o Acto Constitutivo, a Agenda 2063, as Posições Comuns Africanas, a reforma institucional da União, e as decisões dos órgãos políticos que tomam em consideração as virtudes da tradição histórica e os valores da civilização africana que devem inspirar e caracterizar a sua reflexão sobre o conceito de direitos humanos e dos povos;
  - (ii) o CRP, em colaboração com a Comissão da UA, deve tomar as medidas necessárias para regularizar o estatuto da CADHP como órgão da UA, em harmonia com a Decisão Assembly/AU/Dec.200(XI) (Parágrafo 8);
  - (iii) o CRP e a CADHP devem reforçar a comunicação entre si e os Órgãos Deliberativos da UA, de modo a criar maiores sinergias, no interesse da promoção e protecção dos direitos humanos no continente;.

7. **SOLICITA** aos Estados Partes, em cumprimento das obrigações por força da Carta, a:
- (i) proporcionar cabalmente à CADHP tanto os recursos financeiros como humanos, de modo que a mesma cumpra o seu mandato de acordo com o Acto Constitutivo e as decisões pertinentes da UA;
  - (ii) tirar partido das diversas plataformas, visando reforçar o diálogo, a cooperação e a colaboração entre os órgãos deliberativos da CADHP e da UA;
  - (iii) proceder a uma revisão analítica do mandato interpretativo da CADHP à luz do mandato semelhante exercido pelo Tribunal Africano e o potencial para conflito de jurisprudência;
  - (iv) operacionalizar o Subcomité do CRP sobre os Direitos Humanos, Democracia e Governança, como anteriormente aprovada pelo Conselho Executivo para acompanhar a implementação das decisões e recomendações da CADHP;
  - (v) emitir convites permanentes à CADHP para realização de missões de promoção nos respectivos Estados-membros;
  - (vi) agilizar o processo de harmonização dos emolumentos dos membros da CADHP, de acordo com outros órgãos e instituições da UA como parte da reforma institucional em curso da União;
  - (vii) submeter regularmente os seus relatórios periódicos à CADHP e participarem de forma mais activa nas sessões da CADHP.
8. **SOLICITA AINDA** que a CADHP, sem deixar de salientar a necessidade permanente da CADHP de cumprir o seu mandato central de assegurar a promoção e a protecção dos direitos humanos e dos povos:
- (i) aborde a ambiguidade do seu estatuto no Regulamento Interno da CADHP, no âmbito da sua revisão em curso dessas Regras;
  - (ii) consulte o Gabinete do Conselheiro Jurídico e outros órgãos jurídicos relevantes no âmbito da formulação de um código de conduta e a revisão do Regulamento Interno;
  - (iii) preste igual atenção a todos os direitos, tal como consagrados na Carta Africana;
  - (iv) submeta à apreciação e adopção pelos órgãos deliberativos os critérios revistos para a concessão e retirada do estatuto de observador para Organizações Não-Governamentais (ONG) que devem estar em consonância



com os critérios em vigor sobre a acreditação de ONG na UA, tendo em conta os valores e tradições africanos;

- (v) verifique todas as alegações submetidas e faça diligências com os Estados interessados antes de incluir tais alegações nos seus relatórios de actividade à apreciação do Conselho Executivo;
  - (vi) formule directrizes claras no que diz respeito ao seu envolvimento com intervenientes externos, em conformidade com as Regras, Regulamentos e Práticas pertinentes da UA;
  - (vii) retire a acreditação da Coligação de Lésbicas Africanas (CAL), o mais tardar até 31 de Dezembro de 2018, de acordo com anteriores decisões dos Órgãos Deliberativos da UA;
  - (viii) observe a confidencialidade em todas as etapas do seu trabalho, em conformidade com o Artigo 59º da Carta;
  - (ix) implemente escrupulosamente disposições relacionadas com o conflito de interesses no exercício das suas funções;
  - (x) reforce a colaboração com o Conselho de Paz e Segurança (CPS), em particular, no contexto da promoção da justiça transitória.
9. **INSTA** os órgãos de direitos humanos no âmbito da Arquitectura de Governação Africana (AGA), a promoverem interacções regulares para o reforço da colaboração e cooperação com o CRP/Órgãos Deliberativos, como forma de assegurar uma abordagem coordenada para garantir os direitos humanos e dos povos no continente;
10. **REAFIRMA** que a CADHP sirva principalmente como um mecanismo de auditoria, e seja igualmente credível, certo e activo na garantia de que os direitos humanos e dos povos de todos os africanos são promovidos e protegidos;
11. **SOLICITA** à CADHP a apresentar um relatório sobre a implementação da presente decisão à Cimeira de Fevereiro de 2019.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO  
AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO (CCUAC) RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO  
DOS RESULTADOS DOS RELATÓRIOS DA AUDITORIA EXTERNA  
SOBRE A GESTÃO DO CCUAC  
Doc. EX.CL/1090(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do relatório e exprime a sua grande preocupação relativamente às negligências constatadas no seio do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção;
2. **RECOMENDA**
  - (i) a realização de uma auditoria independente dos aspectos administrativos, financeiros e dos recursos humanos, bem como a apresentação de um relatório sobre esta questão na Cimeira de Fevereiro de 2019;
  - (ii) o fortalecimento do mecanismo do controlo financeiro e da supervisão das práticas de boa gestão e de transparência, em conformidade com os Regulamentos da União Africana relativos aos mandatos dos Órgãos;
3. **EXORTA** os Estados Partes a acelerar a mudança da denominação do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção para o Conselho Consultivo da União Africana Anticorrupção;
4. **RECOMENDA AINDA** à Comissão para lhe submeter um relatório sobre a implementação de todas as decisões do Conselho Executivo relativas ao Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção, durante a Cimeira de Fevereiro de 2019.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS  
SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)  
Doc. EX.CL/1091(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC);
2. **APELA** aos Estados-membros que ainda não ratificaram a Carta, para que acelerem o seu processo de ratificação; e os Estados Partes que colocaram reservas sobre a aplicação das disposições da Carta a considerarem a retirada das mesmas;
3. **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos Estados Partes que apresentaram os seus Relatórios sobre a implementação da Carta Africana da Criança e **CONVIDA** os Estados Partes que ainda não apresentaram os seus relatórios a fazê-lo em conformidade com as suas obrigações nos termos da Carta;
4. **ENALTECE** o Governo do Malawi por reafirmar o seu compromisso ao acordo de resolução de Outubro de 2016, alterando a sua Constituição, aumentando a maior idade de 16 para 18 anos de idade, que está em consonância com a Carta Africana da Criança, e **INCENTIVA** o Governo a trabalhar para a harmonização plena das suas demais legislações, que não estão em conformidade com as disposições da Carta;
5. **APROVA** o tema do Dia da Criança Africana para 2019 como “**Acção Humanitária em África: os Direitos da Criança em Primeiro Lugar**”;
6. **SOLICITA** ao ACERWC a intensificar o seu trabalho na salvaguarda e promoção dos direitos e bem-estar das crianças no espaço cibernético, nomeadamente a protecção da informação das crianças, direitos à protecção, escolhas informadas e literacia digital;
7. **EXORTA** o ACERWC a finalizar a análise das implicações jurídicas da emenda ao Artigo 5º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo à Criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, bem como os desafios que enfrenta e as razões porque teria de aceder ao Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;
8. **SAÚDA** a iniciativa do ACERWC no que diz respeito ao estudo da situação das crianças migrantes em África e aguarda com expectativa os relatórios sobre as conclusões do estudo;

9. **RECORDA** a Decisão do Conselho **EX.CL/Dec.977(XXXI)**, que adopta a 'Agenda de África para os Direitos da Criança: Promover uma África Digna para as Crianças (Agenda 2040)' como um documento da União Africana, e **INCENTIVA** os Estados-membros a trabalharem no sentido da plena implementação da Agenda 2040;
10. **TOMA NOTA** do actual processo de transferência do Secretariado do ACERWC; e **SOLICITA** à Comissão a tomar as medidas necessárias para responder às necessidades em termos de recursos humanos e financeiros do Secretariado do ACERWC;
11. **ACOLHE COM AGRADO** a iniciativa do ACERWC de nomear Relatores Especiais; e nesse sentido, **SOLICITA** os Estados Partes a prestarem aos Relatores Especiais o apoio necessário para o cumprimento das suas obrigações.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO (PAP)  
Doc. EX.CL/1092(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividade do Parlamento Pan-Africano (PAP),
2. **FELICITA** o PAP pela eleição da sua Mesa, durante a sua Sessão Ordinária realizada em Maio de 2018;
3. **SOLICITA** ao PAP a cumprir com o princípio da rotatividade geográfica entre as cinco (5) regiões de África nas futuras eleições da Mesa;
4. **APELA** aos Estados-membros da UA que ainda não o fizeram, a tomarem medidas concretas no sentido de acelerar a ratificação do Protocolo do PAP de 2014;
5. **SOLICITA** ao Subcomité do CRP responsável pelos Acordos de Sede e de Acolhimento e à Comissão a trabalhar em colaboração com o PAP e o Governo da África do Sul no sentido de finalizar o processo de revisão do Acordo de Sede, com vista a fazer face aos desafios com que se deparam o PAP e o Governo da África do Sul.

**DECISÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA  
SOBRE O DIREITO INTERNACIONAL (CUADI)  
Doc. EX.CL/1093(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional (CUADI) para o período de 30 de Julho de 2017 a 30 de Junho de 2018, juntamente com as recomendações que constam do mesmo;
2. **SOLICITA** à CUADI a realizar estudos que ajudem a alcançar e implementar os projectos emblemáticos da Agenda 2063, incluindo o programa de integração da União Africana;
3. **INCENTIVA** a CUADI, dentro dos limites em termos de recursos disponíveis, a reforçar as suas actividades no desenvolvimento e codificação do Direito Internacional, com um foco específico no Direito da União Africana. Neste sentido, devem ser iniciados projectos de convenções em áreas de interesse específico para a União Africana;
4. **SOLICITA** à CUADI a considerar a realização de sessões públicas para permitir que os Estados-membros participem nas suas actividades;
5. **INCENTIVA** a Comissão e outros Órgãos da União a prestarem o apoio necessário e a trabalhar com a CUADI na elaboração dos seus estudos, por meio da, entre outras, prestação de informações que a CUADI possa necessitar para o efeito sobre questões relevantes do direito internacional;
6. **EXORTA** os Estados-membros a responderem aos questionários do estudo da CUADI em tempo oportuno;
7. **RECOMENDA** que os Estatutos da CUADI sejam alterados para apresentar as conclusões dos seus estudos ao CTE em matéria de Justiça e Assuntos Jurídicos;
8. **SOLICITA** à CUADI a contactar os Estados-membros no sentido de divulgar as suas actividades e mandato.

**DECISÃO SOBRE O PROJECTO DE ORÇAMENTO DA UNIÃO AFRICANA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E O ORÇAMENTO COMPLEMENTAR DE 2018  
Doc. EX.CL/1094(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA**, com satisfação, do Relatório da CRP resultante da primeira Sessão Conjunta dos Subcomités de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras e o Sub-Comité do CRP de Programas e Conferências, bem como de Peritos do Comité F15 e **SUBSCREVE** as recomendações nele contidas;
2. **APROVA** um orçamento complementar da União Africana para o exercício de 2018, num total de **5.042.440 \$EU**, da seguinte forma:
  - (i) Gestão de Conferências e Publicações para honorários para tradução on-line, com um montante de **71.280 \$EU**;
  - (ii) CDC ÁFRICA: actividades relacionadas com a Doença do Vírus do Ébola, com um montante de **4.181.160 \$EU**;
  - (iii) Programação, Orçamento, Finanças e Contabilidade: Serviços de consultoria para avaliação da propriedade e das instalações da União Africana, com um montante de **790.000 \$EU**.
3. **APROVA** o orçamento total de **681.485.337 \$EU** da União Africana para o exercício de 2019, dividido da seguinte forma:
  - (i) Orçamento Operacional: **158.459.118 \$EU**, a ser financiado pelos Estados-membros;
  - (ii) Orçamento de Programas: **249.757.079 \$EU**, a ser financiado da seguinte forma:
    - a) **10.257.890 \$EU**, das contribuições voluntárias dos Estados-membros;
    - b) **139.499.189 \$EU**, a serem solicitados dos parceiros internacionais; e
  - (iii) Operações de Apoio à Paz: **273.269.140 \$EU**, a ser financiado da seguinte forma:
    - a) **11.328.753 \$EU**, das contribuições voluntárias dos Estados-membros;
    - b) **261.940,387 \$EU**, a serem solicitados dos parceiros internacionais

Órgãos	Estados-membros			Parceiros			Orçamento Total para o Exercício de 2019		
	Orçamento Operacional	Programas	Total Avaliado	Orçamento Operacional	Programas	TOTAL	Orçamento Operacional	Programas	TOTAL
CUA	107.611.392	55.137.644	162.749.036		120.043.895	120.043.895	107.611.392	175.181.539	282.792.931
PAP	11.749.132	6.290.983	18.040.115		470.000	470.000	11.749.132	6.760.983	18.510.115
TADHP (Tribunal)	7.987.200	5.058.246	13.045.446		947.446	947.446	7.987.200	6.005.691	13.992.891
CADHP (Comissão)	4.778.973	1.539.000	6.317.973		707.138	707.138	4.778.973	2.246.138	7.025.111
ECOSSOC	2.246.004	1.771.000	4.017.004		-	-	2.246.004	1.771.000	4.017.004
NEPAD	10.633.354	17.590.000	28.223.354	-	7.310.000	7.310.000	10.633.354	24.900.000	35.533.354
CUADI	465.149	-	465.149		341.731	341.731	465.149	341.731	806.880
Conselho Consultivo sobre a Corrupção	1.627.858	1.433.797	3.061.655		-	-	1.627.858	1.433.797	3.061.655
Conselho de Paz & Segurança	-	1.421.594	1.421.594		-	-	-	1.421.594	1.421.594
ACERWC	291.821	86.494	378.315		502.787	502.787	291.821	589.281	881.102
<b>ESCRITÓRIOS ESPECIALIZADOS</b>					-			-	-
AFREC	1.275.699	-	1.275.699		-	-	1.275.699	-	1.275.699
IPED	681.891	-	681.891		-	-	681.891	-	681.891
CIEFFA	716.656	-	716.656		-	-	716.656	-	716.656
UPA	2.821.977	12.380.180	15.202.157	-	1.007.000	1.007.000	2.821.977	13.387.180	16.209.157
IAR	874.978		874.978		1.352.708	1.352.708	874.978	1.352.708	2.227.686
CDC África		6.562.642	6.562.642		6.816.484	6.816.484	-	13.379.126	13.379.126
AOSTI	916.272	-	916.272		-	-	916.272	-	916.272
AFRIPOL	948.450	-	948.450		-	-	948.450	-	948.450
MAAP	1.149.199	986.311	2.135.510			-	1.149.199	986.311	2.135.510



CONSELHO DOS DESPORTOS	1.683.113		1.683.113			-	1.683.113	-	1.683.113
<b>TOTAL antes das Operações de Apoio à Paz (OAP)</b>	<b>158.459.118</b>	<b>110.257.890</b>	<b>268.717.008</b>	<b>-</b>	<b>139.499.189</b>	<b>139.499.189</b>	<b>158.459.118</b>	<b>249.757.079</b>	<b>408.216.197</b>
<b>EXCLUINDO AS OAP</b>									
<b>Rácio operacional e programas</b>	<b>59%</b>	<b>41%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>39%</b>	<b>61%</b>	<b>100%</b>
Financiamento do orçamento total	<b>66%</b>			<b>34%</b>			<b>100%</b>		
<b>OPERAÇÕES DE PAZ</b>									
AMISOM		9.727.500	9.727.500	243.430.467	4.070.000	247.500.467	243.430.467	13.797.500	257.227.967
MNJTF		716.140	716.140	6.445.260		6.445.260	6.445.260	716.140	7.161.400
LRA			-	73.265		73.265	73.265	-	73.265
HRMOM		885.112,80	885.113	7.921.395		7.921.395	7.921.395	885.113	8.806.508
Total de Apoio à Paz	-	11.328.753	11.328.753	257.870.387	4.070.000	261.940.387	257.870.387	15.398.753	273.269.140
<b>TOTAL</b>	<b>158.459.118</b>	<b>121.586.643</b>	<b>280.045.761</b>	<b>257.870.387</b>	<b>143.569.189</b>	<b>401.439.575</b>	<b>416.329.505</b>	<b>265.155.832</b>	<b>681.485.337</b>
<b>INCLUINDO OAP</b>									
<b>Rácio operacional e programas</b>	<b>57%</b>	<b>43%</b>	<b>100%</b>	<b>64%</b>	<b>36%</b>	<b>100%</b>	<b>61%</b>	<b>39%</b>	<b>100%</b>
Financiamento do orçamento total	<b>42%</b>			<b>58%</b>			<b>100%</b>		

4. **RECONHECE** os esforços envidados para tornar o Orçamento da UA referente a 2019 mais eficiente e eficaz, e **ORIENTA** a Comissão a focalizar-se em menos áreas de intervenção e evitar duplicações.
5. **SOLICITA** à Comissão a iniciar urgentemente uma auditoria independente ao PAP e suspender a disponibilização dos fundos do PAP para o exercício de 2019, até a conclusão do exercício de auditoria, com medidas de delimitação salarial do pessoal e dos principais custos operacionais, incluindo serviços gerais. A referida auditoria deverá ser concluída até Outubro de 2018;
6. **SOLICITA IGUALMENTE** ao CRP a analisar o Relatório de Auditoria e finalizar a sua apreciação o mais tardar até 15 de Novembro de 2018, e, com base nas conclusões, levar a cabo acções apropriadas e apresentar um relatório ao Conselho Executivo na Cimeira de Fevereiro de 2019;
7. **DECIDE** que o Presidente do PAP deve abster-se de tomar decisões relacionadas com as medidas disciplinares dos funcionários sem antes obter aprovação do Presidente da Comissão da UA, até que a auditoria seja concluída;
8. **ORIENTA** à Comissão:
  - (i) A realizar uma revisão da estrutura organizacional e uma auditoria independente do seu quadro de pessoal (para o pessoal em regime regular e de curto prazo), a fim de resolver as questões de duplicações, sobreposições funcionais, confirmar a sua relevância e as implicações financeiras, entre outras, e apresentar um relatório à Cimeira de Fevereiro de 2019;
  - (ii) a realizar uma auditoria de desempenho da execução orçamental da União e a apresentar um relatório à Cimeira de Fevereiro de 2019;
  - (iii) a instituir uma auditoria independente ao Fundo de Reserva, a fim de estabelecer uma linha de base da qual deverá monitorizar a sua gestão e utilização e, apresentar um relatório ao CRP através do Subcomité relevantes;
  - (iv) a implementar, imediatamente, a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.815(XXV) relativa ao incumprimento;
  - (v) a assegurar que o financiamento de todas as actividades seja reflectido no processo orçamental;
  - (vi) reforçar os mecanismos de apresentação de relatórios trimestrais sobre a execução orçamental para serem submetidos à Sessão Conjunta dos Subcomités do CRP de Supervisão e Coordenação Geral de Questões

Administrativas, Orçamentais e Financeiras e o Sub-Comité do CRP de Programas e Conferências e do Comité de Peritos do F15;

- (vii) a elaborar uma matriz de monitorização das recomendações, para fazer o acompanhamento da implementação de todas as recomendações da Sessão Conjunta dos Subcomités do CRP de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras e o Sub-Comité do CRP de Programas e Conferências, assim como do Comité de Peritos do F15, conforme adoptado pelo CRP;
- (viii) a cumprir as disposições relevantes relacionadas com as implicações financeiras, estruturais e jurídicas.

**9. DECIDE:**

- (i) que a sessão sobre o orçamento referente à 2020 e além deva iniciar com a apresentação da auditoria interna, relatórios de desempenho, documento quadro do orçamento (BFP) e valor orçamental máximo para a apreciação pela Sessão Conjunta dos Subcomités do CRP de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, do Sub-Comité do CRP de Programas e Conferências bem como o Comité de Peritos do F15;
  - (ii) que todos os fundos provenientes dos parceiros devem ser centralizados a nível da Direcção de Planeamento de Política Estratégica, Monitorização e Avaliação e a Direcção de Mobilização de Recursos e que o financiamento para a realização de qualquer actividade extraorçamental não deve ser aceite.
- 10. SOLICITA** ao Oficial Contabilístico da União a conferir as propostas orçamentais em relação aos critérios definidos para efeitos de submissão à Sessão Conjunta dos Subcomités do CRP de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras e de Programas e Conferências, bem como o Comité de Peritos do F15;
- 11. SOLICITA IGUALMENTE** que todas as propostas de decisões apresentadas à Conferência e ao Conselho Executivo devem indicar as implicações estruturais, jurídicas e financeiras e a avaliação da duplicação de tarefas em todos os Departamentos e Órgãos;
- 12. DECIDE** em reconfigurar a composição do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação para incluir o Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15).

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ MINISTERIAL DE CANDIDATURAS  
AFRICANAS NO SISTEMA INTERNACIONAL  
Doc. EX.CL/1096(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

**1. TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no Sistema Internacional;

**2. APROVA:**

**(i)** para o posto de Membro do Comité de Contribuições das Nações Unidas, para o período 2019 - 2021, durante as eleições agendadas para 2 de Novembro de 2018, em Nova Iorque, as seguintes candidaturas:

República do Quênia;

**(ii)** para o posto de Membro do Comité de Regulação das Radiocomunicações (CRR/RRB) da União Internacional das Telecomunicações, para o período 2019 - 2022, durante as eleições que serão realizadas à margem da Conferência dos Plenipotenciários, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, a decorrer de 29 de Outubro a 16 de Novembro de 2018, a seguinte candidatura:

Sr. Hassan Talib, do Reino de Marrocos.

**(iii)** para o posto de Membro da Comissão da Função Pública Internacional (CFPI), para o período 2019 – 2022, durante as eleições que serão realizadas à margem da 73ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Novembro de 2018, em Nova Iorque, as seguintes candidaturas:

a) Sr. Ali Said Krir, do Estado da Líbia;

b) Embaixador Andrew G. Bangali, da República da Sierra Leone.

**(iv)** para o posto de Secretário-geral da Organização Internacional da Francofonia (OIF), durante o processo de consulta para a selecção do Secretário-geral, agendado para os dias 11 e 12 de Outubro de 2018, na XVII Cimeira da Francofonia, a decorrer em Erevan, Arménia, a seguinte candidatura:

Sra. Louise Mushikiwabo, da República do Ruanda.

**3. TOMA IGUALMENTE NOTA e DECIDE** aprovar as seguintes candidaturas:

- (i) para o posto de Membro do Conselho dos Governadores da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA), para o período 2018 - 2020, durante as eleições agendadas para Setembro de 2018, em Viena, Áustria as seguintes candidaturas:
  - a) Reino de Marrocos;
  - b) República do Gana.
  
- (ii) para o posto de Membro do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, para o período 2019 - 2021, durante as eleições agendadas para Outubro de 2018, à margem da 73ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, as seguintes candidaturas:
  - a) República do Togo;
  - b) República dos Camarões;
  - c) Burquina Faso
  - d) República Federal da Somália;
  - e) Estado da Eritreia.
  
- (iii) para o posto de Membro do Comité Consultivo para as Questões Administrativas e Orçamentais das Nações Unidas, durante as eleições agendadas para Novembro de 2018, as seguintes candidaturas:
  - a) Senhor Makiesse Augusto, da República de Angola;
  - b) Embaixador Yves Eric AHOUSSOUGBEMEY, da República do Benin;
  
- (iv) para o posto de Membro do Conselho Económico e Social das Nações Unidas, para o período 2020 – 2021, durante as eleições agendadas para Novembro de 2019, em Nova Iorque, as seguintes candidaturas:
  - a) República dos Camarões;
  - b) República Democrática do Congo;
  - c) Dois (2) postos ficaram por preencher pela África Austral e África Ocidental.

O Grupo Africano em Nova Iorque é solicitado a realizar consultas com vista a recomendar representantes das regiões da África Austral e Ocidental para ocupar os restantes postos em nome dessas regiões.

- (v) para o posto de Membro do Comité de Conferências das Nações Unidas, para o período 2019 - 2021, durante as eleições agendadas para Novembro de 2018, em Nova Iorque, as seguintes candidaturas:

- a) República do Senegal;
- b) Um (1) posto ficou por ser preenchido pela África Central.

O Grupo Africano em Nova Iorque é solicitado a organizar consultas para recomendar o candidato da África Central, a fim de ocupar esse posto.

- (vi)** para o posto de Membro do Conselho da União Internacional das Telecomunicações, para o período 2019 - 2022, durante as eleições que serão realizadas à margem da Conferência dos Plenipotenciários, de 29 de Outubro a 16 de Novembro de 2018, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, as seguintes candidaturas:

- a) República do Ruanda;
- b) Reino de Marrocos;
- c) República do Sudão;
- d) República do Mali.

Estas candidaturas são aprovadas, adicionando-as à candidatura da República Federal da Nigéria, aprovada em Julho de 2017, bem como as da República do Quênia, da República Democrática e Popular da Argélia, da República da África do Sul, do Burkina Faso e da República do Togo, aprovadas em Janeiro de 2018. Durante este mandato, devem ser preenchidos treze postos.

- (vii)** para o posto de Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, no período de 2020 a 2021, durante as eleições que serão realizadas à margem da 74ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2019, as seguintes candidaturas:

República da Tunísia

O Grupo Africano em Nova Iorque é solicitado a auxiliar a região da África Ocidental na realização de consultas para recomendar, entre a República do Gana, a República do Níger e a República da Libéria, o país que vai representar esta Região no seio do Conselho, para o período supracitado.

- (viii)** para a Eleição do País que deve acolher a 24ª Sessão da Assembleia Geral da Organização Mundial do Turismo (OMT), a ser realizada em Marraquexe, em 2021, durante as eleições que terão lugar à margem da 23ª Sessão da Assembleia Geral da OMT, em Setembro de 2019, na Rússia, a seguinte candidatura:

Reino de Marrocos.

- (ix) para o posto de Membro do Comité de Atribuição do Prémio das Nações Unidas para a População, as seguintes candidaturas:
- a) República da Libéria;
  - b) Um (1) assento a ser preenchido no âmbito da rotatividade entre as Regiões Oriental e Austral;
  - c) Um (1) assento a ser preenchido no quadro da rotatividade entre as Regiões Central e Norte.

O Grupo Africano em Nova Iorque é solicitado a realizar consultas a fim de recomendar candidatos para os dois postos remanescentes.

- (x) para o cargo de Presidente do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas referente ao período de 2019, durante as eleições previstas para Setembro de 2018, após a retirada da candidatura de República da África do Sul; o Conselho Executivo **APROVA** a República do Senegal;

**4. SOLICITA**, com respeito aos seguintes postos:

- (i) para o posto de Director-geral Adjunto da Organização Internacional para as Migrações, durante as eleições agendadas para Junho/Julho de 2019, à margem da Sessão Especial do Conselho da Organização Internacional para as Migrações, em Genebra, Suíça, ao Sudão e à Etiópia a realizar consultas, com vista a decidir entre o Senhor Ashraf El Nour Mustafa, da República do Sudão, e o Embaixador Negash Kebret Batora, da República Federal Democrática da Etiópia, como candidato único para esse posto e submeter um relatório ao Conselho Executivo, em Fevereiro de 2019;
- (ii) para o posto de Director do Escritório de Desenvolvimento das Telecomunicações, durante as eleições agendadas para 29 de Outubro a 26 de Novembro de 2018, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, à margem da Conferência dos Plenipotenciários, o Conselho informou que as consultas não alcançaram consenso entre as delegações da Nigéria e do Zimbábue, conforme solicitado através da decisão anterior do Conselho, em Janeiro de 2018. O Conselho Executivo **DECIDE** que a consulta final seja realizada entre os Chefes de Estado do Zimbábue e da Nigéria. Essas consultas devem ser facilitadas pelo Presidente da Sierra Leone na qualidade de Presidente do país que preside o Comité Ministerial de Candidaturas, visando encontrar uma solução amigável, para aprovação de um dos candidatos, designadamente o Dr. Cosmas Zavazava, da República do Zimbábue, e o Senhor William Ijeh, da República Federal da Nigéria. Todavia, em caso de falta de consenso, o Conselho irá tomar uma decisão apropriada;
- (iii) para o posto de Membro do Comité do Património Mundial da UNESCO, durante as eleições agendadas para Novembro de 2019, em Paris, o Comité decidiu

tomar nota da candidatura da República Árabe do Egípto, no Grupo (b), e **EXORTA** ao Grupo Africano em Paris a realizar consultas para a designação dos quatro países que devem ocupar os postos vagos, em 2019;

5. **DECIDE**, com respeito aos seguintes postos, tomar nota e adiar a análise das candidaturas para as próximas sessões:

Para o posto de Juiz no Tribunal Internacional do Direito do Mar, durante as eleições a ter lugar à margem da 30ª Sessão dos Estados Partes, em Junho de 2020, na sequência da retirada da Sierra Leone, da candidatura do Embaixador Keh Kamara, tomar nota da candidatura do Dr. Maurice Kengne Kamda, dos Camarões e adiar a sua análise para as próximas sessões do Conselho Executivo.

6. **DECIDE IGUALMENTE**, tendo em conta os postos estratégicos no âmbito do sistema internacional, no qual os candidatos africanos concorrem, solicitar:

(i) à Comissão da União Africana a tomar todas as disposições necessárias para assegurar o apoio adequado aos candidatos aprovados pelos mecanismos da União Africana;

(ii) ao Secretariado do Comité Ministerial de Candidaturas Africanas no âmbito do Sistema Internacional para colaborar com o Gabinete do Conselheiro Jurídico e os Grupos Africanos, com vista a acelerar a criação de Comités de Candidaturas no seio de Grupos Africanos em que os mesmos ainda não tenham sido criados.

7. **RECOMENDA** que os Embaixadores dos Países Membros do Comité Ministerial de Candidaturas Africanas no âmbito do Sistema Internacional constituam o Subcomité de Candidaturas, cuja criação tenha sido decidida pelo Conselho Executivo.

8. **EVOCA** as decisões anteriores e **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com o Gabinete do Conselho Jurídico, os Grupos Africanos e o CRP, a submeter um projecto de Regulamento Interno revisto do Comité, à apreciação do Comité Ministerial, em Fevereiro de 2019.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ MINISTERIAL RESPONSÁVEL  
PELA ESCALA DE AVALIAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES  
Doc. EX.CL/1097(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Contribuições e **APROVA** as recomendações que constam do mesmo;
2. **ENALTECE** os Estados-membros que estão em dia com o pagamento da sua contribuição e **EXORTA** os Estados-membros que ainda não o fizeram a pagar a sua contribuição estatutária;
3. **MANTÉM** as anteriores sanções impostas aos seguintes países: República Centro Africana, Guiné-Bissau e Sudão do Sul;
4. **DECIDE** que a actual escala de avaliação deve ser mantida para o exercício de 2019, até que uma nova escala de avaliação seja aprovada, o mais tardar até Fevereiro de 2019, para aplicação a partir de 2020;
5. **SOLICITA** à Comissão a:
  - (i) fazer circular os documentos sobre a Nova Escala de Avaliação e do Regime de Sanções à todos os Estados-membros da UA para as suas contribuições até ao dia 15 de Outubro de 2018;
  - (ii) convocar, em Novembro de 2018, uma Sessão Conjunta do Comité dos Representantes Permanentes (CRP), incluindo peritos das Capitais, e Peritos Técnicos do Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15) para rever todos os documentos relativos à Nova Escala de Avaliação e o Regime de Sanções;
  - (iii) convocar uma Sessão Conjunta do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Contribuições e o Comité Ministerial do F15 para analisar as recomendações da Sessão Conjunta do CRP e Peritos do F15, antes da apresentação à próxima Reunião do Conselho Executivo, agendada para Janeiro de 2019.

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE QUATRO (4) JUÍZES DO TRIBUNAL  
AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS  
Doc. EX.CL/1100(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição de Quatro (4) Juízes do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos.
2. **ELEGE** os seguintes três (3) Juízes para um mandato de seis (6) anos:

Nº	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1.	Blaise TCHIKAYA	Masculino	Congo	Central
2.	Ben KIOKO	Masculino	Quênia	Oriental
3.	Stella Isibhakhomen ANUKAM	Feminino	Nigéria	Ocidental

3. **ELEGE AINDA** Imani D. ABOUD (Feminino, Tanzânia, Região Oriental) por um mandato de dois (2) anos, correspondendo ao restante do mandato da Juíza Solomy Balungi BOSSA (Feminino, Uganda, Região Oriental);
4. **RECOMENDA** os Juízes ora eleitos para nomeação pela Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Conferência.

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE CINCO (5) MEMBROS DA COMISSÃO DA UNIÃO  
AFRICANA SOBRE O DIREITO INTERNACIONAL  
Doc. EX.CL/1101(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição de Cinco (5) Membros da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional;
2. **ELEGE** os seguintes Membros para um mandato de cinco (5) anos:

Nº	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1.	Kevin Ferdinand NDJIMBA	Masculino	Gabão	Central
2.	Narindra Arivelo RAMANANARIVO <sup>1</sup>	Feminino	Madagáscar	Oriental
3.	Hajer GUELDICH	Feminino	Tunísia	Norte
4.	Sindiso H. SICHONE	Feminino	Zâmbia	Austral

3. **DECIDE** recomendar à Conferência a eleição de um (1) membro da Comissão da União Africana do Direito Internacional do sexo Feminino, proveniente da Região Central, a ser realizada durante a 34ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2019;
4. **RECOMENDA** os Membros ora eleitos para nomeação pela Trigesima Primeira Sessão Ordinária da Conferência.

---

Assento rotativo

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE QUATRO (4) MEMBROS DO COMITÉ AFRICANO  
DE PERITOS SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA  
Doc. EX.CL/1102(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição de Quatro (4) Membros do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança;
2. **ELEGE** os seguintes Membros para um mandato de cinco (5) anos:

Nº	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1.	Joseph NDAYISENGA	Masculino	Burundi	Central
2.	Azza AL ASHMAWY	Feminino	Egipto	Norte
3.	Alassane Aisatou SIDIKOU <sup>2</sup>	Feminino	Níger	Ocidental

3. **DECIDE** recomendar à Conferência a eleição de um (1) membro do sexo Feminino para o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, proveniente da Região Central, durante a Trigesima Quarta Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2019;
4. **RECOMENDA** os Membros ora eleitos para nomeação pela Trigesima Primeira Sessão Ordinária da Conferência.

---

Assento rotativo

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO  
DA UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA (UPA)  
Doc. EX.CL/1103(XXXIII)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição do Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-Africana (UPA);
2. **ELEGE** a Sr<sup>a</sup> Audrey Nthabiseng OGUDE (Feminino, África do Sul, Região Austral) como Vice-presidente do Conselho da UPA para um mandato de três (3) anos;
3. **RECOMENDA** o Vice-presidente ora eleito para nomeação pela Trigesima Primeira Sessão Ordinária da Conferência da União.

**DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBROS DO CONSELHO DE AUDITORES EXTERNOS DA UNIÃO AFRICANA****O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** da nomeação, de acordo com o Artigo 77º das Normas e Regulamento Financeiro, apresentado pelos Decanos Regionais, na sequência das consultas nas suas respectivas regiões;
2. **DECIDE** nomear, para além dos membros do primeiro escalão, em conformidade com a Decisão EX.CL/Dec. 916 (XXIII) de Janeiro de 2016, os seguintes Chefes das Instituições Superiores de Auditoria para prestar serviço no Conselho de Auditores Externos da UA para os Exercícios de 2018 e 2019:

<b>REGIÃO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
Central	República do Congo
Oriental	República do Madagáscar
Norte	República da Tunísia
Austral	República da Namíbia
Ocidental	República do Gana

3. **REAFIRMA** a necessidade da implementação imediata e eficaz da decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.916(XXIII), de Janeiro de 2016.

**DECISÃO SOBRE AS DATAS DA REUNIÃO MINISTERIAL  
E DA CIMEIRA DA TICAD VII**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** das datas propostas pelo lado Japonês;
2. **APROVA** as datas de 06 e 07 de Outubro de 2018 para a Reunião Ministerial da TICAD VII, a ser precedida pela Reunião de Altos Funcionários (SOM), a 05 de Outubro de 2018, em Tóquio, Japão;
3. **RECOMENDA** à Conferência que aprove as datas de 28 a 30 de Agosto de 2019 para a Cimeira da TICAD VII, precedida pela Reunião Ministerial Preparatória, a 27 de Agosto de 2019, em Yokohama, Japão;
4. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com o CRP, a iniciar os preparativos relevantes da referida Reunião Ministerial, de acordo com as pertinentes Decisões do Conselho Executivo e da Conferência sobre a organização das reuniões de parceria.

**DECISÃO SOBRE A SEDE DO CENTRO DA UNIÃO AFRICANA PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO PÓS-CONFLITO (CUA-RDPC)**

**O Conselho Executivo,**

1. **RECORDA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.351 (XVI) de Janeiro de 2011, sobre o estabelecimento do Centro da União Africana para Reconstrução e Desenvolvimento Pós-Conflito (CUA-RDPC), sob proposta da República Árabe do Egípto;
2. **RECORDA AINDA** a sua Decisão EX.CL/Dec.840 (XXV), de Junho de 2014, solicitando à Comissão a continuar a realizar consultas com os governos do Egípto e Uganda, com vista a se chegar a uma solução amigável sobre a localização do Centro;
3. **MANIFESTA O SEU SINCERO APREÇO** à República do Uganda por retirar a sua oferta para sediar o CUA-RDPC a favor da República Árabe do Egípto;
4. **ACEITA** a oferta da República Árabe do Egípto, e **RECOMENDA** à Conferência a decidir que a República Árabe do Egípto seja a Sede do CUA-RDPC. Nesse sentido, o Conselho Executivo **MANIFESTA** o seu sincero apreço ao compromisso demonstrado pelo Egípto, e **SOLICITA** que iniciem imediatamente consultas com a Comissão da UA com vista ao rápido estabelecimento do CUA-RDPC;
5. **SOLICITA AINDA** à Comissão a:
  - (i) a iniciar e finalizar o Acordo de Sede com a República Árabe do Egípto, de acordo com as Normas e Regulamentos da UA;
  - (ii) à Comissão a desenvolver a estrutura do CUA-RDPC e elaborar um relatório abrangente sobre as necessidades financeiras e técnicas do CUA-RDPC, para apreciação pelos Órgãos Deliberativos da UA, antes da sua apresentação, através do Conselho Executivo, à Sessão Ordinária da Conferência prevista para Janeiro 2019.



**DECISÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DO  
COMITÉ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES  
ANTES DAS CIMEIRA DA UNIÃO AFRICANA**

**O Conselho Executivo,**

1. **SUBLINHA** a importância das Sessões do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) preparatórias à realização da Cimeira da União Africana assim como a sua boa programação;
2. **DECIDE** que o CRP deve organizar essas reuniões com a devida antecedência, tendo em vista a adopção do seu Relatório, pelo menos duas semanas antes da realização da Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
3. **SOLICITA** à Comissão a:
  - (i) não aceitar a inscrição, nas diferentes agendas, de pontos submetidos fora do prazo;
  - (ii) rejeitar os Documentos de Trabalho submetidos fora do prazo;
  - (iii) tomar as disposições necessárias para o envio subsequente dos Documentos de Trabalho e do Relatório do Comité do CRP aos Estados Membros.